



Fundação  
Centro Cultural  
de Belém

## CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÓVEL PARA *STREAMING*

Entre:

**FUNDAÇÃO CENTRO CULTURAL DE BELÉM**, adiante designada FCCB, NIPC 502857145, com sede no Centro Cultural de Belém, Praça do Império, 1449-003 Lisboa, neste ato representada por neste ato representada pela Presidente Interina Maria Madalena Lacerda Pinto Basto Gouveia Albuquerque Reis e pelo Vogal do Conselho de Administração Delfim José Gomes Ferreira Sardo  
Primeiro Outorgante,

e

**DÉCIMAS VALIOSAS, UNIPessoal, LDA.**, NIPC 515234907, com sede na Rua 4, n.º 8, Bairro da Encarnação, 1800-319 Lisboa, neste ato representada por José Manuel Duarte Bonifácio Ribeiro, na qualidade de representante legal, com poderes bastantes para este ato  
Segundo Outorgante,

Considerando:

- a) A decisão de adjudicação do Conselho de Administração de 18 de dezembro de 2024, relativa ao procedimento por Ajuste Direto n.º GE-0002-AD;
- b) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato pelo Conselho de Administração de 18 de dezembro de 2024; e
- c) A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela dotação orçamental de investimento - conta 43 - equipamento básico.

É celebrado o presente contrato de aquisição e prestação serviços, nos termos das seguintes cláusulas:



Fundação  
Centro Cultural  
de Belém

## Cláusula 1.<sup>a</sup>

### Objeto

1. O Segundo Outorgante obriga-se ao fornecimento de um conjunto de equipamentos móveis para *streaming*, de forma a servir as diversas tipologias de eventos que decorrem no Centro de Congressos e Reuniões do Centro Cultural de Belém. Estes equipamentos deverão ser, na sua maioria, instalados e protegidos numa *rack* de 19" transportável e com rodas, complementados com as *racks/cases* dos monitores.
2. Todos os equipamentos deverão respeitar as condições e quantidades descritas no Contrato e no Mapa de Quantidades, conforme indicado no Anexo I ao Contrato, que dele faz parte integrante, e devem possuir as seguintes características:
3. *Workstation* com o *hardware* mínimo:
  - Processador: AMD Ryzen™ Threadripper™ PRO 7955WX (até 5,3 GHz de frequência Max Boost Clock, 64 MB de cache L3, 16 núcleos, 32 threads);
  - 1TB SSD para o disco de sistema, acrescido de 1TB SSD para armazenamento de gravações;
  - Placa de vídeo dedicada;
  - Memória: 64 GB DDR5 5600 DIMM;
  - Rato e teclado.

O sistema operativo deverá ser o Windows 11 Pro. Este equipamento deverá incluir três anos de suporte da marca.

Esta workstation deverá incorporar uma placa de captura/play de vídeo 12G-SDI com enlace quádruplo para SD, HD, Ultra HD, 4K, 4K DCI, 8K e 8K DC. A placa de áudio externa deverá possibilitar entradas e saídas de nível de linha e microfone, com fichas XLR e Jack 1/4".

A rack de 19" com 12U deverá incluir uma gaveta de rack de 2U e chave de segurança, e conter uma régua de alimentação de 19" com 16 fichas.



Fundação  
Centro Cultural  
de Belém

Pretende-se um monitor duplo, a ser instalado na rack de 8" em 3U, com SDI/HD-SDI/3G-SDI/6G-SDI, para Previsão & Final.

O software dedicado deverá possibilitar a produção de vídeo ao vivo, comutação, gravação e live streaming, a partir de fontes de vídeo Full HD e 4K, incluindo câmaras, ficheiros de vídeo, imagens e PowerPoint (formatos AVI, MP4, MPEG-2 ou WMV). Este software deverá ter a capacidade de aplicar efeitos de transição, como: Cut, Fade, Zoom, Wipe, Slide, Fly, CrossZoom, FlyRotate, Cube, CubeZoom, Vertical Wipe, Vertical Slide e Merge, com a possibilidade de personalizar botões para fácil acesso aos efeitos preferidos.

O software deverá ainda suportar a gestão de conteúdos com áudio em multicanal e sinais NDI. Deve ser capaz de realizar simultaneamente três live streams para plataformas como Facebook Live, YouTube, Twitch e Ustream, entre outras. Na gestão de videochamadas, deverá permitir o clean feed para até oito remotos.

Esta workstation deverá incluir o Microsoft Office Home and Business 2024 (Português), bem como todos os softwares descritos no Mapa de Quantidades.

### 3.1. Workstation - 32GB DDR4 / 1TB SSD / Intel X-4208 / W11Pro

Workstation, marca HP, modelo Z6 G5 A AMD PRO 7955WX, 64GB, 1TB, W11 Pro, ou equivalente.

### 3.2. Extensão de garantia/assistência técnica da marca

Extensão garantia/ assistência técnica, marca HP, U22K3E - HP 3 year Active Care Next Business Day Response Onsite ou equivalente.

### 3.3. Placa de gráfica

Placa gráfica para gestão, marca HP, modelo 5Z7D9AA - NVIDIA RTX A2000 12 GB 4mDP Graphics, ou equivalente.

### 3.4. Disco de gravação

Disco complementar para servir a gravação, marca HP, modelo 56Q75AA - Z Turbo 1TB PCIe-4x4 TLC Z4/Z6 Kit SSD, ou equivalente.



Fundação  
Centro Cultural  
de Belém

3.5. Kit de fixação de workstation em rack de 19"

Kit de fixação de workstation em rack de 19", marca HP, modelo HP 2A8Y5AA - Z2 Mini/Z2 Tower/Z4/Z6 Depth Adjustable Fixed Rail Rack Kit, ou equivalente.

3.6. Cabos de interligação

Cabos de interligação, marca HP, modelo 2MY05AA - HP Single miniDP-to-DP Adapter Cable, ou equivalente.

3.7. Placa de captura & reprodução de vídeo

Placa de captura & reprodução de vídeo 12G-SDI de enlace quádruplo para SD, HD, Ultra HD, 4K, 4K DCI, 8K e 8K DC, marca Blackmagic, modelo DeckLink 8K Pro G2, ou equivalente.

3.8. Placa de áudio

Placa de áudio, externa, com entradas e saídas de nível de linha e microfone em ficha XLR e Jack 1/4", marca Focusrite, modelo Scarlett 18i20 3rd GEN Rack, ou equivalente.

3.9. Rack & Hardware

Rack de 19" com 12 U's, marca Flyht Pro Rack, modelo 12U Live 45 Wheels, ou equivalente.

3.10. Gaveta de rack

Gaveta de rack metálica, de 2U com chave de segurança.

3.11. Régua de alimentação

Régua de alimentação de 19" com 16 fichas (oito à frente e oito a trás), marca Adam Hall, modelo 874716, ou equivalente.

3.12. Prateleira de rack

Prateleira de rack para Teranex Mini, marca Blackmagic, modelo CONVNTRM/YA/RSH, ou equivalente.

3.13. Flight case / rack para SmartView 4K

*Flight case / rack* para SmartView 4K, marca Santosom, modelo VMONITOR.100, ou equivalente.



Fundação  
Centro Cultural  
de Belém

3.14. Flight case / rack para monitor do servidor/vMix

*Flight case / rack* para monitor do servidor/vMix , marca Santosom, modelo VDPT.060, ou equivalente.

3.15. Software dedicado - Professional live video productions

Licença vMix PRO - *LIFETIME LICENSE*, marca vMix, modelo Pro, ou equivalente.

3.16. Software dedicado - Office

Licença perpetua Microsoft Office Home and Business 2024, marca Microsoft, modelo *Office Home and Business 2024 Portuguese EuroZone Medialess EP2-06676*, ou equivalente.

3.17. Software dedicado - Timer

Licenças de timer, marca Irisdown, modelo Countdown Timer 2.0, ou equivalente.

3.18. Switchers de produção - HDMI

Switchers de produção ao vivo HDMI, marca Blackmagic, modelo ATEM Mini Pro ISO, ou equivalente.

3.19. Switchers de produção - SDI

Switchers de produção ao vivo SDI, marca Blackmagic, modelo ATEM SDI Pro ISO, ou equivalente.

3.20. Conversores de Vídeo - SDI to HDMI

Conversores de Vídeo - SDI to HDMI - *Micro Converter SDI to HDMI 12G with PSU*, com fonte alimentação, marca Blackmagic, modelo CONVCMIC/SH12GW, ou equivalente.

3.21. Conversores de Vídeo - HDMI to SDI

Conversores de Vídeo - HDMI to SDI - *Micro Converter HDMI to SDI 12G with PSU*, com fonte alimentação, marca Blackmagic, modelo CONVCMIC/HS12GW, ou equivalente.

3.22. Matriz – SDI 12G

Matriz 10 x 10 SDI 12G, marca Blackmagic, modelo Videohub 10x10 12G - VHUBSMAS12G1010, ou equivalente.



Fundação  
Centro Cultural  
de Belém

### 3.23. Unidade de Captura/Reprodução externa - Thunderbolt 3

Unidade de captura & reprodução externa - Thunderbolt 3, marca Blackmagic, modelo UltraStudio 4K Mini - BDLKULSDMINI4K, ou equivalente.

### 3.24. Monitor - PGM

Monitor de 15,6" 4K - SDI 12G de até 2160p60, marca Blackmagic, modelo SmartView 4K G3 - HDL-SMTV4K12G3, ou equivalente.

### 3.25. Monitor - Previsão & Vetorskópio

Monitor duplo de 8" em 3U de SDI/HD-SDI/3G-SDI/6G-SDI, para Previsão & Final, marca Blackmagic, modelo SmartScope Duo 4K - HDL-SMTWSCOPEU, ou equivalente.

### 3.26. Monitor Portátil - Vídeo Assist

Monitor portátil de 7" 12G HDR, marca Blackmagic, modelo Video Assist 7" 12G - HYPERD/AVIDA12/7HDR, ou equivalente.

### 3.27. Baterias para Monitor Portátil - Vídeo Assist

Baterias para monitor Blackmagic - Video Assist, marca Swit, modelo S-8972, ou equivalente.

### 3.28. Carregador de Baterias para Monitor Portátil - Vídeo Assist

Carregador duplo de baterias Swit S-8972, marca Swit, modelo S-3602F, ou equivalente.

### 3.29. Cabos de áudio para Vídeo Assist

Cabos de áudio *Mini XLR Adapter Cables*, marca Blackmagic, modelo HYPERD/AXLRMINI2, ou equivalente.

### 3.30. Switcher de gestão & controlo de equipamentos

Switch de rack 19" com gestão e 16 portas Gigabit PoE 802.3at/af, marca TP-Link, modelo TL-SG1218MPE, ou equivalente.

### 3.31. Controlador instantâneo para gestão de conteúdos

Controlador USB 2.0, em cor preta, com 32 teclas LCD personalizáveis a acessos instantâneos da marca Elgato, modelo Stream Deck XL, ou equivalente.



Fundação  
Centro Cultural  
de Belém

#### **Cláusula 2.<sup>a</sup>**

##### **Prazo e local do fornecimento**

1. Os bens objeto deste contrato serão entregues pelo adjudicatário na FCCB.
2. A entrega deverá ocorrer até 31 de dezembro de 2024.
3. A FCCB poderá, em condições excepcionais, ajustar com o adjudicatário prazo de fornecimento diverso do acima mencionado.

#### **Cláusula 3.<sup>a</sup>**

##### **Características dos materiais**

Todos os materiais, produtos e equipamentos a fornecer deverão estar no estado de novos, não usados, ser apresentados nas embalagens de origem, devidamente etiquetados e rotulados e apresentar a qualidade e as características definidas nas fichas técnicas do fabricante com as tolerâncias admitidas.

#### **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

##### **Preço e condições de pagamento**

1. Pelo fornecimento dos bens a contratar, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente contrato, a FCCB pagará ao Adjudicatário a quantia de **€ 19.227,00 (Dezanove mil, duzentos e vinte e sete Euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. No montante acima referido, estão incluídos todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à FCCB, nomeadamente: os relativos ao seu transporte para o respetivo local de entrega, o seguro dos bens, as despesas inerentes à celebração do contrato, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data da fatura.
4. Caso a fatura apresentada não mereça a aprovação fundamentada da FCCB por não-conformidade com o estabelecido, esta comunicará tal decisão ao Adjudicatário, o qual deverá apresentar nova fatura em sua substituição,



Fundação  
Centro Cultural  
de Belém

devidamente conforme, contando-se o prazo indicado no ponto anterior a partir da data de receção desta última.

#### **Cláusula 5.<sup>a</sup>** **Faturação Eletrónica**

1. Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 299.º-B do Código dos Contratos Públicos e de acordo com os prazos legais previsto no Decreto-Lei n.º 104/2021 de 27 de novembro, fica o Adjudicatário obrigado à emissão de Faturas Eletrónicas.
2. Para cumprimento do ponto 1. da presente cláusula, cabe ao cocontratante as necessárias diligências para a operacionalização da emissão de faturas eletrónicas, junto do *Brooker* da entidade adjudicante, sendo que para o efeito se informa que a mesma é a ESPAP I.P. – Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública.

#### **Cláusula 6.<sup>a</sup>** **Prazo de garantia**

1. O equipamento tem um período de garantia mínimo de 2 anos.
2. Durante o prazo de garantia, o adjudicatário é obrigado, imediatamente por sua conta, à substituição imediata dos bens móveis por outros equivalentes em caso de avaria que impossibilite a operacionalidade durante o prazo de garantia.

#### **Cláusula 7.<sup>a</sup>** **Obrigações principais do Adjudicatário**

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Contrato ou nas cláusulas contratuais, decorrem para o Adjudicatário as seguintes obrigações:

1. Prestar o serviço de aquisição de bens, conforme as condições de fornecimento definidas neste Contrato e demais documentos contratuais;
2. Comunicar antecipadamente à FCCB os factos que tornem total ou parcialmente impossível o fornecimento ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações, nos termos do contrato celebrado;



**Fundação  
Centro Cultural  
de Belém**

3. Não alterar as condições de fornecimento do material fora dos casos previstos neste Contrato;
4. Não ceder a sua posição contratual;
5. Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que é prestada a aquisição, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
6. A obtenção das licenças e autorizações que se revelem necessárias para o exercício da atividade serão da exclusiva responsabilidade do adjudicatário, o qual suportará todos os custos e despesas inerentes bem como os riscos de obtenção das mesmas
7. Comunicar qualquer facto que ocorra durante o processo de aquisição e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais com relevância para o fornecimento, a sua situação jurídica e a sua situação comercial.

#### **Cláusula 8.<sup>a</sup>**

##### **Obrigações principais da FCCB**

1. Colaborar com o Adjudicatário, prestando-lhe todas as informações de que disponha e que, tendo em conta as circunstâncias, se mostrarem necessárias para a boa execução do contrato.
2. Pagar o valor contratado.

#### **Cláusula 9.<sup>a</sup>**

##### **Fiscalização da execução**

1. A FCCB monitorizará a execução do contrato para efeitos, designadamente, de averiguar se o contrato está a ser convenientemente executado, nomeadamente aferir se as quantidades e prazo de entrega estão a ser respeitados, bem como a qualidade dos bens fornecidos.
2. Aquando da receção do material, será verificada a sua qualidade e conformidade com o contrato.



**Fundação  
Centro Cultural  
de Belém**

3. Não obstante o referido no número anterior, no decurso da utilização e caso se verifique que os bens fornecidos não se mostram conformes, nomeadamente em termos de qualidade, a FCCB, independentemente da possibilidade de aplicação das penalidades no Código dos Contratos Públicos ou do recurso a outros meios legais, contactará o fornecedor para que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, tal situação seja devidamente regularizada.

#### **Cláusula 10.<sup>a</sup> Incumprimento do contrato**

1. Sem prejuízo da possibilidade de resolução do contrato nos termos do Código dos Contratos Públicos, a FCCB pode, com observância do procedimento previsto no artigo 325.º e no artigo 329.º do Código dos Contratos Públicos, aplicar multas em caso de incumprimentos culposos das obrigações que sobre o adjudicatário impendem, designadamente, nos seguintes casos:
  - a) Em caso de não fornecimento, a FCCB poderá numa situação de necessidade, recorrer aos meios que julgar mais adequados para suprir a falta, ficando o excesso das despesas a cargo do adjudicatário faltoso;
  - b) Sempre que se detetar que os bens detêm qualidade diferente do acordado ou nos casos de cumprimento defeituoso, estes serão devolvidos e fixado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para entrega dos bens em situação de conformidade, sem prejuízo de lhe ser aplicada uma multa correspondente a 5% do valor total do fornecimento em causa;
  - c) Todos os danos colaterais que comprovadamente sejam imputados ao fornecedor, ser-lhe-ão debitados pela FCCB pelo valor do respetivo fornecimento.
2. A retirada dos bens rejeitados é da responsabilidade do fornecedor que o deverá fazer no prazo de 15 (quinze) dias contínuos a contar da receção da notificação, sob pena de os perder a favor do adjudicatário público.



Fundação  
Centro Cultural  
de Belém

#### **Cláusula 11.<sup>a</sup>** **Resolução do contrato**

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, a FCCB, pode resolver o contrato, a título sancionatório, logo que se verifique o não cumprimento das condições definidas no presente contrato, ou concretamente, quando ocorram quaisquer das seguintes circunstâncias, por razões imputáveis ao adjudicatário:
  - a) A prática de atos dolosos ou negligentes;
  - b) O incumprimento das obrigações assumidas em todo o articulado do presente contrato.
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao contratante e tem efeitos imediatos.
3. A resolução não prejudica o pagamento ao adjudicatário dos serviços já realizados em conformidade com o contrato.
4. Sem prejuízo da responsabilidade civil a que possa haver lugar, constitui fundamento de resolução do contrato de prestação de serviços a produção de danos à propriedade da FCCB ou de terceiros e/ou à integridade física dos colaboradores da mesma ou de terceiros imputáveis ao prestador.

#### **Cláusula 12.<sup>a</sup>** **Dever de sigilo**

1. O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à FCCB de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. Exclui-se do dever de sigilo a informação e documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário.
3. O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 5 (cinco) anos a contar do cumprimento ou cessação do contrato.



Fundação  
Centro Cultural  
de Belém

**Cláusula 13.<sup>a</sup>**  
**Gestor do Contrato**

Nos termos do n.º 1 do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, foi nomeado Gestor do Contrato com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo o Senhor [REDACTED].

**Cláusula 14.<sup>a</sup>**  
**Comunicações e notificações**

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

**Cláusula 15.<sup>a</sup>**  
**Prevalência**

1. Fazem parte integrante do contrato, o caderno de encargos e a proposta do adjudicatário.
2. Em caso de dúvidas sobre a prevalência dos mesmos rege o disposto sobre no artigo 96.º n.º 5 do Código dos Contratos Públicos.

**Cláusula 16.<sup>a</sup>**  
**Foro competente**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, quer referentes à sua interpretação e execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.



Fundação  
Centro Cultural  
de Belém

**Cláusula 17.<sup>a</sup>**  
**Legislação aplicável**

Em tudo quanto for omissa o presente contrato, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, republicado no Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto e atualizado pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio, na sua redação atualizada.

Lisboa, 20 de dezembro de 2024.

Primeiro Outorgante:

---

Madalena Reis

---

Delfim Sardo

Segundo Outorgante:



Fundação  
Centro Cultural  
de Belém

## Anexo I

### - MAPA DE QUANTIDADES E PREÇOS -



Fundação  
Centro Cultural  
de Belém

| FUNDAÇÃO CENTRO CULTURAL DE BELÉM   |                                                             |     |     |                |             |
|-------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-----|-----|----------------|-------------|
| Equipamento móvel para streaming    |                                                             |     |     |                |             |
| - Mapa de Quantidade de Trabalhos - |                                                             |     |     |                |             |
|                                     | Designação                                                  | Un. | Qt. | Preço Unitário | Preço Total |
| <b>3.</b>                           | <b>Características</b>                                      |     |     |                |             |
| 3.2.1.                              | Workstation - 32GB DDR4 / 1TB SSD / Intel X-4208 / W11Pro   | un  | 1   | 4350           | 4350        |
| 3.2.2.                              | Extensão de garantia/assistência técnica da marca           | un  | 1   | 69             | 69          |
| 3.2.3.                              | Placa de gráfica                                            | un  | 1   | 790            | 790         |
| 3.2.4.                              | Disco de gravação                                           | un  | 1   | 220            | 220         |
| 3.2.5.                              | Kit de fixação de workstation em rack de 19"                | un  | 1   | 190            | 190         |
| 3.2.6.                              | Cabos de interligação                                       | un  | 2   | 22             | 44          |
| 3.2.7.                              | Placa de captura & reprodução de vídeo                      | un  | 1   | 685            | 685         |
| 3.2.8.                              | Placa de áudio                                              | un  | 1   | 469            | 469         |
| 3.2.9.                              | Rack & Hardware                                             | un  | 1   | 1020           | 1020        |
| 3.2.10.                             | Gaveta de rack                                              | un  | 1   | 99             | 99          |
| 3.2.11.                             | Régua de alimentação                                        | un  | 1   | 105            | 105         |
| 3.2.12.                             | Prateleira de rack                                          | un  | 1   | 96             | 96          |
| 3.2.13.                             | Flight case / rack para SmartView 4K                        | un  | 1   | 350            | 350         |
| 3.2.14.                             | Flight case / rack para monitor do servidor/VMix            | un  | 1   | 490            | 490         |
| 3.2.15.                             | Software dedicado - Professional live video productions     | un  | 1   | 1410           | 1410        |
| 3.2.16.                             | Software dedicado - Office                                  | un  | 1   | 245            | 245         |
| 3.2.17.                             | Software dedicado - Timer                                   | un  | 6   | 55             | 330         |
| 3.2.18.                             | Switchers de produção - HDMI                                | un  | 1   | 475            | 475         |
| 3.2.19.                             | Switchers de produção - SDI                                 | un  | 1   | 755            | 755         |
| 3.2.20.                             | Conversores de Vídeo - SDI to HDMI                          | un  | 4   | 155            | 620         |
| 3.2.21.                             | Conversores de Vídeo - HDMI to SDI                          | un  | 4   | 135            | 540         |
| 3.2.22.                             | Matriz – SDI 12G                                            | un  | 1   | 1325           | 1325        |
| 3.2.23.                             | Unidade de Captura/Reprodução externa - Thunderbolt 3       | un  | 1   | 1005           | 1005        |
| 3.2.24.                             | Monitor - PGM                                               | un  | 1   | 1185           | 1185        |
| 3.2.25.                             | Monitor - Previsão & Vetorscópio                            | un  | 1   | 825            | 825         |
| 3.2.26.                             | Monitor Portátil - Vídeo Assist                             | un  | 1   | 725            | 725         |
| 3.2.27.                             | Baterias para Monitor Portátil - Vídeo Assist               | un  | 2   | 88             | 176         |
| 3.2.28.                             | Carregador de Baterias para Monitor Portátil - Vídeo Assist | un  | 1   | 130            | 130         |
| 3.2.29.                             | Cabos de áudio para Vídeo Assist                            | un  | 2   | 29             | 58          |
| 3.2.30.                             | Switcher de gestão & controlo de equipamentos               | un  | 1   | 210            | 210         |
| 3.2.31.                             | Controlador instantâneo para gestão de conteúdos            | un  | 1   | 236            | 236         |
| TOTAL (sem IVA)                     |                                                             |     |     |                | 19 227,00 € |